

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Publicada no DJ
Em 28/11/1959



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 673 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1959

Declara de utilidade pública o Educandário São José e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para o fim de gozar os favores da legislação competente, o Educandário São José, situado na rua José Bonifácio, nesta cidade.

Art. 2º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais ao estabelecimento de ensino de que trata o art. 1º desta lei, a partir de janeiro de 1960.

Art. 3º - Para ter direito à subvenção, é obrigado o Educandário São José a conceder gratuitamente 10 (dez) matrículas a alunos reconhecidamente pobres, enviando à Prefeitura, dentro do primeiro trimestre de cada ano, a relação dos alunos beneficiados com esta lei, sob pena de suspensão do pagamento da subvenção concedida.

Art. 4º - A subvenção de que trata esta lei, será incluída no orçamento para o exercício de 1960.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de novembro de 1959.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretario Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de novembro de 1959.

Paulo Valente Jucá
PAULO VALENTE JUCÁ
Diretor Geral de Administração, substituto